



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

**LEI Nº 3.487, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede auxílio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a entidade PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO / DIOCESE DE ITUMBIARA, entidade inscrita no CNPJ/MF 01.160.621/0015-09, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 3.451, de 28 de junho de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcela única, para ser utilizado conforme seus objetivos estatutários.

**§ 1º.** A entidade apresentará plano de trabalho ao Poder Executivo, condição para que seja lavrado o Convênio.

**§ 2º.** A prestação de contas será em até 90 (noventa) dias após a expiração do ajuste.

**Art. 2º** A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0126	3383	33.90.43	100

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, aos 17 de outubro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso